

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.400, DE 2024

Institui a obrigatoriedade de instalação de coberturas vegetadas (telhados verdes) nos novos edifícios públicos e nos novos empreendimentos residenciais inseridos em programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Autor: Deputado FRED LINHARES

Relatora: Deputada DUDA SALABERT

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.400, de 2024, de autoria do Deputado Fred Linhares, institui a obrigatoriedade de instalação de coberturas vegetadas (“telhados verdes”) em novos edifícios públicos e em novos empreendimentos residenciais inseridos em programas habitacionais custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos. Estabelece, ainda, incentivos fiscais e creditícios para a adoção voluntária dessa solução pela iniciativa privada e admite dispensa apenas mediante parecer técnico que comprove inviabilidade técnica ou jurídica.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Urbano; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O aumento da temperatura global causado pela mudança do clima e o aumento da temperatura média das cidades causado pela alteração no uso do solo urbano provocam prejuízos à qualidade de vida da população e ao conforto térmico ambiental. Nesse cenário, a implementação de telhados verdes pode ser uma alternativa interessante de enfrentamento do problema: embora os resultados variem conforme espécie plantada, profundidade do substrato e densidade de implantação, a convergência dos estudos aponta para ganhos mensuráveis tanto no conforto térmico doméstico quanto na moderação da temperatura urbana.

Telhados verdes atuam como um colchão térmico: o substrato e a vegetação retardam o fluxo de calor, reduzindo a temperatura que chega ao forro e, por consequência, aos ambientes internos. Um experimento controlado publicado em 2024 constatou queda média de 4,3 °C a 5,0 °C nos picos diurnos quando o telhado era coberto por vegetação extensiva em comparação com cobertura convencional¹. Estudos de campo brasileiros corroboram esses números: avaliação em residências unifamiliares registrou até 4,5 °C de resfriamento interno em dias quentes², enquanto ensaio no semiárido detectou redução de 4,58 °C no horário de maior insolação³. Essa redução de

¹Lee et al. "Enhanced environmental and economic benefits of green roofs in a humid subtropical region under future climate." *Ecological Engineering*, vol. 201, 2004. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0925857424000454>. Acessado em 2/8/2025.

²Santos et al. "Telhados verdes como alternativa para redução de ilhas de calor e melhor conforto ambiental." *Sustentare e Wipis*. 2023. Disponível em: <https://www.sustentarewipis.com.br/wp-content/uploads/artigos/2023/760683.pdf>. Acessado em 2/8/2025.

³Alves et al. "Telhado verde e seu desempenho térmico em residências de regiões semiáridas." *Revista em Agronegócio e Meio Ambiente*, Maringá (PR). V. 14, n. 4, p. 931-938, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br>. Acessado em 2/8/2025.



temperatura interna das edificações também se traduz na economia da energia que seria utilizada para climatização do ambiente.

Na escala urbana, as coberturas verdes ajudam na retenção de águas pluviais e na diminuição da formação de ilhas de calor e redução da temperatura média das cidades.

No que concerne à retenção de águas pluviais, os telhados verdes funcionam como micro-bacias instaladas sobre a laje. A camada de substrato armazena parte da precipitação e, posteriormente, libera essa água por evapotranspiração; o excedente escoar lentamente através da camada de drenagem, reduzindo picos de vazão e atrasando o tempo de concentração. Por essas características, os telhados verdes são considerados uma das soluções baseadas na natureza mais eficazes para aliviar a infraestrutura de drenagem urbana, mitigar enchentes localizadas e melhorar a qualidade da água pluvial antes de chegar aos corpos receptores.

Além disso, as coberturas vegetadas criam micro-habitats que favorecem polinizadores, aves e pequenos insetos, ampliando a conectividade ecológica em paisagens densamente construídas e revertendo parte da perda de biodiversidade típica dos centros urbanos.

Mostra-se, portanto, oportuna e meritória a proposição em apreciação, na medida em que objetiva obrigar a instalação de coberturas vegetadas em novos edifícios públicos e em novos empreendimentos residenciais inseridos em programas habitacionais custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos.

Além de liderar pelo exemplo, ao utilizar a tecnologia sustentável em novos edifícios públicos, ao prever a instalação de telhados verdes em programas habitacionais custeados com recursos públicos, a proposta favorece que o incremento de conforto térmico trazido pelo telhado verde reduza gastos com climatização, gerando alívio financeiro justamente para os estratos de menor renda, o que reforça o princípio da justiça ambiental.



Assim, por entender que a adoção sistemática de telhados verdes nas representa passo concreto rumo a cidades mais resilientes, saudáveis e inclusivas, e diante da relevância ambiental, social e econômica da proposta, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.400, de 2024.**

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2026.

Deputada DUDA SALABERT
Relatora

2025-6924

